

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, nos municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Itaguaí e Paracambi, realizada no dia vinte de setembro de 2021 (20/09/2021), em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Getúlio Vargas nº 80, sala 201 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no JORNAL MEIA HORA, Caderno dos Classificados – página: 10 - edição de 11 de setembro de 2021, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL referente ao período de 2021/2022 apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2021/2022; **02** - Autorização a Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** - Discussão e aprovação das Cotas Negociais a serem pagas pela categoria em favor do Sindicato Patronal; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da assembleia, sendo escolhido para presidir a seção a **Sra. Amélia dos Santos Magalhães**, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a **Dra. Izabella Barbosa Gonçalves**, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente a Sra. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. **Item 1** - Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, a mesma, não foi aceita. Após calorosos debates, as empresas da categoria alegam que as atividades comerciais não geram receita que justifiquem a aplicação da proposta pleiteada devido à pandemia, provocada pelo COVID 19, sendo aceito, por ambas as partes o índice 5% (cinco) por cento, a ser calculado sobre o salário de 30 de setembro do corrente ano, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, respeitando os seguintes salários normativos a saber: O reajuste salarial será de 5% (cinco por cento), sobre o salário de setembro de 2021, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, obedecendo os seguintes salários normativos a saber: R\$ 1.245,90 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; R\$ 1.294,75 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; R\$ 1.336,70 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; R\$ 1.385,00 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para a função de barman; R\$ 1.426,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para a função de maitre de hotel. Os salários dos empregados que percebam acima de 04 (quatro) salários mínimos normativos é adotado o critério da livre negociação entre empregado e empregador. Ficou também estabelecido que o QUEBRA DE CAIXA passa a ser de R\$178,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), para quem tem registro na CTPS nesta função. **Item 2** - Por deliberação da maioria, fica autorizada a Presidente do Sindicato Patronal Sra. Amélia dos Santos Magalhães a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022. **Item 3** - Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, sendo esta, de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese algum qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 29/07/2022. A Contribuição Assistencial Patronal será, de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado,

am  
fbc



sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado e será pago até o dia 20/12/2021. Ficou estabelecida também a contribuição negocial cujo pagamento será efetuado na data constante do boleto de cobrança, conforme Tabela fornecida pela CNC. **Item 4** -Fica autorizada a Sra. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu, Izabella Barbosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pela Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

*Amélia dos Santos Magalhães*  
Amélia dos Santos Magalhães - Presidente.

*Izabella Barbosa Gonçalves*  
Dra. Izabella Barbosa Gonçalves - Advogada  
Secretária da Assembleia